



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Comissão Eleitoral para escolha da representação titular e suplente do Conselho Superior do IFPE para o biênio 2020-2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo Administrativo nº 23294.005668.2020-42;
- II - o § 3º do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior do IFPE;
- III - o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019; e
- IV - a 1ª Reunião Extraordinária de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para escolha da representação titular e suplente do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) para o biênio 2020-2022, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro / Segmento de Representação	Função
Daniel Costa Assunção	2667975	<i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho / Representante dos diretores-gerais	Presidente
Marcos Antônio Pessoa Leite	1982992	<i>Campus</i> Garanhuns / Representante dos servidores docentes	Membro
Laura Fabiana da Silva	1804570	<i>Campus</i> Barreiros / Representante dos servidores técnico-administrativos	Membro

Art. 2º Atribuir à Comissão Eleitoral para escolha da representação titular e suplente do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) para o biênio 2020-2022 a competência de executar e conduzir o processo eleitoral para a escolha dos representantes titulares e suplentes do Consup/IFPE para o biênio 2020-2022.

Art. 3º A comissão iniciará os seus trabalhos, oficialmente, quando houver o retorno às atividades institucionais presenciais e terá vigência até o término do mandato do atual biênio do Conselho Superior do IFPE, reunindo-se mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do presidente.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em municípios distintos serão realizadas por webconferência, sempre que possível.

§ 5º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por webconferência, caberá ao presidente submeter ao/à reitor/a a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao pleno do Conselho Superior do IFPE, para deliberação.

Art. 5º Caberá à secretaria do Conselho Superior do IFPE prestar apoio administrativo à comissão.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2020.


ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO